

**DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE****N.º 98/2017****de 5 de maio de 2017****que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE [2019/210]**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (a seguir designado por «Acordo EEE»), nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento de Execução (UE) 2016/2214 da Comissão, de 8 de dezembro de 2016, que altera o Regulamento (CE) n.º 474/2006 no que respeita à lista das transportadoras aéreas que são objeto de uma proibição de operação na União <sup>(1)</sup> deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O anexo XIII do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No anexo XIII do Acordo EEE, ao ponto 66zab [Regulamento (CE) n.º 474/2006 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«— **32016 R 2214**: Regulamento de Execução (UE) 2016/2214 da Comissão, de 8 de dezembro de 2016 (JO L 334 de 9.12.2016, p. 6).»

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos do Regulamento de Execução (UE) 2016/2214 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 6 de maio de 2017, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (\*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão é publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 5 de maio de 2017.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Claude MAERTEN

<sup>(1)</sup> JO L 334 de 9.12.2016, p. 6.

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.